, portadora da

– FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-I – FURMAÇAD ACADEMICA (Documentação compinionada da formação académica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

A – DOUTORADO

A 1 – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CURRA PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE N.

- MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN.

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C — ESPECIALIZAÇÃO

C. . — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
NACIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A RSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM:

LSPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. — ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO
E.I. — GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPOTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
TE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEI MÉDIO

NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

II — EXPERIÉNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio efou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte confomidade:
Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) /
TOFS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo exceto para professor voluntário)

A.— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CUBRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CUBRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDULCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A.1. — Período Trabalhado:

Públic A.2. – Período Trabalhado:

de ____/__/ Até ___/__/ Jome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B. Professor de ensino fundamental (com minis-ção de aulas na área do componente curricu-TRAÇAO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/ ____ Até ___/ _/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: B.2. – Período Trabalhado: De ___/___/__Até___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

». PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE C. PROFESSOR VOLUNIANIU (LUM MINICALA PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

C.1. – Período Trabalhado:

De ___/ __ Até ___/ __ Até ___/

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público:

C.2. – Período Trabalhado:

De ____/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

NROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO

DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUN
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

D.1.— Periodo Tabalhado:

Até / /

De / / / /

De ___/____Até ___/___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci Público

Público:

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTIENCENTE A ASES MACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
EN IVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência
profissional fora da área da docência na seguinte conformidade:
CETPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo)
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

A — Periodo Trabalhado:

De / Até / /

De ____/ ____ Até ___/ ___/___ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DI CRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPINIOSALORIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TOPI-COS II, III E 1º DO MEMORIAL. ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 066/05/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

1. Curriculo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso;

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

versoj e do tinino registrio.

9. Cópia da Gedula de Identidade – RG;

10. Cópia do Castro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do ° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia do Certificado Militar ou Casamento;

15. Cópia autentidad des documentos que comprovem os requisitos constantas do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

 Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci

nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

quisito de titulação

requisito de titulação.
ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
DAS INSCRIÇÕES E CONDICÕES, DO EDITAL Nº066/05/2019
DO SISTEMA DE PONTULAÇÃO DIERENCIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e
quenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº

Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do estinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob a se pensa da lei, que nafo foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 066/05/2019. 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

ciada (IVI).

MCA – é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, opatram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI – é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, este por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtivera que so desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiándo os istema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PO) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiános do sistema

2.1. A pontuação diferenciada (PU) não será aplicada: 2.1.1. na inevistência de candidatos beneficiários do siste ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quai-não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato contra establecida nota mínima no Edital, e o candidato.

não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obliver pontuaçãonot (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NECPPI = (1 + PD) * MSCPI)

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPFI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benéricário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de maintesir interesse com deficiência e assegurado o direito de maintesir interesse

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa om deficiência de asseguardo o dierito de manifestar interesse em utilizar a pomuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.
6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ABCNO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Ette, com no minimo 3 (três) memors, que em relação ao astema de pontuação diferenciada (PD) tetrá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD)

pontuação diferenciada (PD):

pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de restratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autordestaração.

autodeclaração.

por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação va verificação vasando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada cocurerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será leita mesmo hipótese de não correincia do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o parzo de recursos previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou cindigena(s) e potuparam) pela portuação diferenciada (PO), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, serálão) o(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, serálão) convocado do convocado serálão con item 10 deste ANEXO;

so estabelecido no item 10 deste ANEXO:

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se- o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

R. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência)

e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascenoencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação

10 requisito presso per la consideración disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de / (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se or o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena para decidir, em última instância, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JACINTO FERREIRA DE SÁ -

OURINHOS CLASSE DESCENTRALIZADA NA E.E. VIRGINIA RAMALHO – OURINHOS

— DURNHOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JACINTO FERREIRA DE SA, da cidade de DURINHOS, à vista das disposições do
§ 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicado

no DOE de 1600/2018, e republicada no DGE de 20/08/2018,

TORNIA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

insulfidado nas formação de cadastro resensa na a función IORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo ismiplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CII e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Logistica Empresarial e Negociação Logistica Empresarial e Negociação

Logística Empresarial rnacional(Administração) CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/52008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela tei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AREXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AREXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração (Geos) procedida(s).

CAPTULO II.

DA FUNCÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catilogo de Requisitos de fifulação para a Docincia, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/7/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETES nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Devensificada do Ensino Médio, comprova ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisiro, para ser enquadado na titulação "Elencidado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachardado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

cente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação fifssional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará portador de:

Territoria de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de:

31. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitu;
32. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitu;
32. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitu;
32. Licenciatura de acordo com o relacionado no expusitura de acordo com o relacionado no de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/17971. Esquemas i e II. Dobragotraimente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo como relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Divigatoriamente acompanhado do diploma de l'Ecnico de nivel medio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Divigatoriamente acompanhado do al titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III). O diploma de l'Ecnico de nivel medio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III). O diploma de Educação, na Resolução CNECE nº 10 de 20 publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 8001/2000 ou, almán, a Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 6001/2000 ou, almán, a Resolução CNECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 0707/2015, obrigatoriamente acompanhado do do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular em que vier a se inscrever.

acompaniado do ujulinia do Cuiso de usatinaterado ou de tecturilogia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio, elou Educação
Profissional Tecinica de Nivel Médio, comprovar ser portador de
graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel
superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
COMPONINTE CURRICULAR
Administração, Administração ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica, Administração - Habilitação em Administração
de Tansportes, Administração – Habilitação em Comércio Exterior,
Administração – Habilitação em Finerasa Rurias e Cooperativas; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo;
Administração – Habilitação em Marteirug, Administração
em Tiransporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração
em Tansporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração
com Enfase em Comércio Internacionais; Ciências Condibales;
Ciências Contabeis e Aturains; Ciências Genarias; Economia; Engenharia delde) Produção; Engenharia de Produção
Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Relações
Internacionais; Econologia em Gomercio Exterior; Tecnologia em
Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio
Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio





Gestão de Logistica Empresarial, Tecnologia em Gestão de Serviços Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica de Amazeamamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Amazeamamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Amazeamamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica de Tarsenories Emploados em Logistica de Tarsenories Emploados em Logistica de Tarsenories Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio, Tecnología em Processos Gere ciais; Tecnologia em Produção (da/de Produção); Tecnologia e Produção Industrial:

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂNIA 1. O valor da hora-auda prestada é de 81 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A. da Escala Salanía I Proflesor de frasino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 210/32/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-auda, carciada de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variacão de

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de autan não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPTULOY
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 07/11/2019 21/11/2019, no horário das 8H30 ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS

16H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JACINTO FERREIRA DE SÁ Cidade: OURINHOS

Cidade: Outhin/Ost Endereço: AV. ANTÓNIO ALMEIDA LEITE – 913 BAIRRO: JARDIM PAULISTA – CEP: 19907–000 – CIDADE: OURNINGS – SP Telefone (14) 3322–4908 E-mail: e066adm@cpcsp.gov.br

Teletone (14) 3322-4908
E-mail: e066adm@cpcs.pg.ov.br
Site do LETEPS. www.cps.pg.ov.br
Site do CETEPS. www.cps.pg.ov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
decretados, apesar desses días serem computados no prazo da
inscrizión. São condições nara inscrição:

inscrição.

2. São condições para inscrição:

2. São condições para inscrição que possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constitução Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

2.1.1. Podrá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do a demdiento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) O greenchimento das condições exigidas na legislação pointo ao Ministério da Justiça e Segunarça Pública; mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segunarça Pública; com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, II, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, III, "b", "à Constituição Federal do Brasil;
conforme o artigo 12, III, "b", "a Constituição Federal do Brasil;
con se concessão da nacionalidade po

Federal do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.
2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

- exo mascuino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula
- do; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga:
- ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- por qualquer origau puanto accession de un micipal;

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do servíço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968, al composição de 2000 para composição de
- nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito:

superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no praco de validade. São considerados documentos de identidade, no praco de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas efectedarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como por exemplo, as Carteiras do RFAG, ADA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Ascional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997;
2.12. Prenenher ficha de inscrição, formecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subtens 2.1. a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o mimero do Registro Nacional de Estrangeiro —RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidatos e de uma cópia do documento de identidade do candidatos e de uma cópia do documento de identidade do candidatos revolvas inscrições por va postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, 4. Não serão recebidas inscriçõ

utur a inscrição. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile et, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessirar amanentar durante arealização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias:
6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

- 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de ntidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala re ervada para amamentação ficará somente a

acompanhada de um tiscal;

6. N. Na sial a resevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a pemameñcia do adultor tesponsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto n° 63.979, de 1917.2018, que institui e discíplina sistema de pontuação diferenciada para pertos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autotrizados pela Lei Complementar n° 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o combeniemto das condições previstas no Edital e o compromisso de aceltação pelo candidato.

9. É de interiar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos

pelo Diano Uticial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição pelo candidado ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.1.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato qual
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Usão apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Usão apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.2. Nao apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. clareza.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

DEFICIENCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer
uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII,
do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na
Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº
59.591, de 14/10/013, á assegunado o direito de inscrição no
presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médic

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação fise, a construir con articipação finena. física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação, com diversas barreiras, podem obsturi sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.494 da 25/08/2009 6.949. de 25/08/2009.

9, de 25/06/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

dendará, ate o terminu ou manayo, os compensarios específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - (El 10), contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por

a asinatura e carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão; sua emissão; sua emissão; sua emissão; sua emissão; completo, número de Registro Geral - RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a identifica-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleteado. 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as juidas técnicas e condições especificas necessárias para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, allem do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação forma;

cada no subitem 3.1. do Irem 3, neverso en composições de fisca de fisca de fisca de disca de

endimento especial, além do envio da documentaç subitem 3.1. do item 3. deverá solicitar mobiliário e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para

Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subiteras 3.1 e.2 do nitem 3 do presente Capítulo seráo considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que encessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subiters 4.1. e 4.2. do Item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidads e tempo adicional, seja qual for o mobivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificados em igualdade de condições com os demais

7. Os candidatos com deticiência participarão do Processo Seletivo Simplificado en iguidadão de condições como s demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao día, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela

Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias aessívies aos candidatos com deficiência. 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição. 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato cará altivisação a sobre a obliva constituir. será eliminado da seleção pública.

11. O attendimento às condições especiais pleiteadas para alização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à lise da razoabilidade do solicitado. CAPÍTULO VIII

CAPÍTULO VIII

DA BANAC EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membrado
sendo 03 (tirés) intulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.
2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-

de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses

de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desser princípios acarretar na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo. 0 pietor da Unidade de Ensino, necidante justificarias produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ude fora do ECETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO X DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-mente, com 2 (duas) fases, conforme específicado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circussanacido (Prova de Titulos).

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Metodos Pedagógicos (Prova Objetiva habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatór e classificatório.

 O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tifulo), vesará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curitural referecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será comocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com decumentarão, componebatória, para, a avalidarão de titulos es.

conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1 Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do

candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, secolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidatos) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte údos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre sentação de uma aula, tem por inalidade avallar o candidate sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular es ob o aspecto didático-pedagódica prática docente e mediante os critérios de contecido, pla de prática docente e mediante os critérios de contecido, pla nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação

expressao.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca
Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente
da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado va de Títulos)

do insta e cassinicação de Activa de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os
3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exicumstanciado e Comvocação para a Prova de
Métodos Pedagógicos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para
a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido de
protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capífulo V, deste Edital.
8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o
candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
seu início;

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas dições, de forma a permitir a identificação do candidato

com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constado Edital de Resultado do Exame do Monta de Convocação e Convocaçõe e de Resultado do Exame de Memorial Circu ação para a Prova de Métodos Pedagógico:

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-cimentos sobre a realização das provas como justificativa de

sua ausencia.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

candidato que:

3.1 Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agár con incorreção de descotresia para qualquer membo de queipe encarregado da aplicação da prova, Direção da Unidade de carela e de aplicação da prova, Direção da Unidade de Indea Indea de Indea Indea Indea Indea Ind

em igualdade de condições, no que um respenso un survivador availação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divise-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afiú dependências da Unidade de Ensino, as publicações de transcription de concursos de concursos

Editais alusivos a seleção pública.

CAPITULO X
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos)
dece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1. FORMAÇAO ACADEMICA: 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular peternecine a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular peternecine a Parte Diversificada o Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos 1.1.2. Mestrado vinculada oo componente curricular (para componente curricular peternecine a Base Nacional Comum) Mentre del Californe de Californecia de Nacional Comum ou Mentre del Californe de Californecia de Nacional Comum) Mentre del Californe de Californecia de Nacional Comum) Mentre del Californe de Californecia de Nacional Comum) Mentre del Californecia de Californecia de Nacional Comum) Californecia de Californecia de Californecia de Californecia de Californecia Californecia de Californecia de Californecia Californecia de Californecia Californecia de Californecia Calif

1.1.1. measure curricular pertencente a Base Nacional comuni, ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para a componente curricular pertenente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (oito) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização rolacionada a área do componente

curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

nco) pontos. 1.1.4. Licenciatura vinculada ao compon 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular Jorar componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular pentencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cinco) pontos.
1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pont .7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos

1.1.7. Especialização em outra área: 2 (doís) pontos.
1.1.8. Gradução em outra área: 1 (um) ponto.
1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Bea Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, om ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado u Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino uperior na área do componente curricular (para componente urricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel (édio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-

tado a, no máximo, 15 pontos.

1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:
 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-lado de completa de la completa de completa d

los) é de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou
Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos come
requisito de titulação para ministração de aulas no componente

icuiar. 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deciar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.
2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios

e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com criterios notudados na seguinte conformidade: 2.1. CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, notião, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-o correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos; 2.2. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização

2.2. PLANELMENTO - Introdução do assunto, verbalização os objetivos da aula preparação da aula faperareção da aula faperareção do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diádiogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

2.4. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal 2.4. EXPRESSAO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (fes) interestado que a composição de composições de la composição de 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (fes) ser conde que a colhecto de la forestera en timo activado por composições de la composição de la composição de la composição de verta de la composição de la composição de la composição de 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (fes) ser conde que a colhecto de la forestera en timo activado por composições de la composição de la composição de la composição de 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (fes) por composições de la composição de la composição de la composição de 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (fes) por composições de la composição de l

3. Us pianos de aluia deveralo ser preparados em us (tres) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.
4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Capital de Capital de

aminadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á-rovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 inquental pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-rentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o nota o que obtiver nos inferior a 50 (cinquenta) pontos na ova correspondiente.

prova correspondente.
4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a
ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
5. Obededido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos
selecionados, ou o não compareriemto de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados con
servicios prova ca a pera de Métados Restandos consucers. miteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-e-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas no-ubitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagósicos

Métedos Pedagógicos.

Metedos Pedagógicos.

A nota final do candidato será aquela que resultar da sona da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPITUDO XI.

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

QAO DE CADASTRO E ADMISSAO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital. 11. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o

iduado ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial stado, e divulgar—se—á no Portal de Concursos Públicos do

12. A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ando, a finada nas dependências da Unidade de Ensido 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência o "licenciado" sobre o "graduado".
1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Midrodos Parlaciónicos.

Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.

Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979
de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apli-

car-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de major idade



- 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei Federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

devera a prisestrar prova occumenta de que exerceu a função 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-nósicos.

gógicos;
2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
Circunstanciado (Prova de Títulos);

- Circunstanciado (Prova de Intulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Insino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) cilas úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiencia deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artibuicões da função.
- atribulções da função.

 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
- 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua

o. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação EEFEPS nº 410/18, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

- Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em JUL, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afisados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciados obre o graduado;
 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão au desar de entra em exercido, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.4. O candidato que por cosaião da convocação aceitar a saulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização de admissão a forputo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-a âmpliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado;
 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será no come con contrato de Trabalho decorrente da admissão será no contrato de Trabalho decorrente da admissão será no contrato de Trabalho decorrente da admissão será no contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5° do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- oo artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcsecentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;
- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- obsevància ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir da é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Edital.

 8.1.0 início do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Oupacional e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição federal.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado um antenha vinquo emprentação com c CEETEPS, mediante o

que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO STA

DOS RECURSOS

O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8810 às 11180 de ast 18130 às 16130.
1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreu e protocolizado na Unidade de Ensino noda es inscreveu, em duas vias (original e cópia), en a hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 11. do Item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
12. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do

dade do Processo Seletivo Simplinicado; 11.2. O prazo de 3 (três) días úteis previsto no item 1 do sente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do sente Processo Seletivo Simplificado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-ao Diretor da Unidade de Ensino. 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-

mentação lógica e consistente.

mentaçao logica e consistente. 4. Admitri-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado. 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estivera companhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado noste tedital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Erismo, cuja decisão é publicada no DCE.

8.1. O prazo para publicação em DCE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o

1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso

pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1 Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data faxada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPITULO XIII.

DO ARROPISTAMENTO DOS CANDIDATOS REMANECERA.

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na 1. O candidato aprovado e nao aproventado inicialmente na indidade de Enisino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Dietoreros das Unidades de Enisino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Enisino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-

obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-cular objeto da comocação;

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderã o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a ou que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exectivo d oriento decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não opderã beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuíção de aulas.

CAPÍTULO XIV.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

11. Obletivondo ocarantir os nuntríginos hásicos que renem

do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

11. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provacorren rao instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Diblios do Estado de São Paulo, bem como nos ite do CETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do

3. A inexatida de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-ror, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

cial. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-ide portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da

Igualdade.

5.1. Em logrando èxito no Processo Seletivo Simplificado, o setrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a pareentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser porrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Eissino.

ud unidade de Ensiño.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensiño Médio e Técnico, mas sima mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo

nplificado.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-

tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS. 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên-cias da Unidade de Ensino. ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –

DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 066/06/2019

DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL INº 066/06/2019
CRONDGRAMA DE ATIVIDADES
A. Do periodo revivele para divulgação em DOG de Situla de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 25/11/2019 à 04/12/2019
C. Do periodo provávele para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 28/11/2019 à 19/12/2019
D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a a aferição do averacidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 33/1/2/2019 à 24/12/2019
E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes para de conservação dos atos concernentes para de conservação de convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 33/1/2/2019 à 24/12/2019

1937/2/1019 à 24/17/2/019

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 06/12/2019 à 27/17/2/019

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação (""") da 19/17/2/019

A COMPANIA DE PROVA DE P

de Resultado da Prova de Métodos Pedagogicos e Liabaninaque Ilinala 111/220/9 à 0.10/10/200 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escoal Fécnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 16/12/2019 à 0.10/10/200 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos

unites Editais: H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,

de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-nóricos (se houser)

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-gógicos (se houver); 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II — A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II — DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMAMENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 066/06/2019

ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEFETPS 1. Atender 45 orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

ensino; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade; 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

amento dos alunos; 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que Tizer parte, solentes e que Tizer parte, solentes pela escola;

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelicidas pola legislação e pela escola;

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pala Etec

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente;

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

lho docente; Manter em dia os assentamentos escolares e observa s fixados para encaminhamento dos resultados parciais

Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF so h° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu ome social, para todos os firis de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 066/06/2019. Nome Social:

Nestes termos

Eu, _____, portadora da Célula de Identidade RG n° ______ e inscrita no CPF sob n° ______ venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital n° 066/06/2010.

Nestes termos, Pede deferimento. Em /

Assinatura da candidata Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto

nascimento do lactente e do documento de identidade com toto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 066/06/2019

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ Cetula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 066/06/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita

Nestes termos.	
Pede deferimento.	
Em / /	

rições. ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM

2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 066/06/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS: NOME: NOME: _____ ENDERECO COMPLETO: TELEFON TELEFONE CELULAR:

TELEFONE CELULAR:

I-MAIL:

II - FORMAÇÃO ACADÉMICA (Documentação compro

Interpreta de Constitución de Condusão ou Declaração / Atestado

de Conclusão de Curso)

A - DOUTRRADO

A.1. - DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: DOUTOR EM: ______

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

OU

A.Z. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-ITE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A ITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

NÍVEL MÉDIO:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: B – MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA

MESTRE FM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: OU

B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA: MESTRE EM.
NOMEDA INSTITUICÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C - ESPECIALIZAÇÃO
C.1. - ESPECIALIZAÇÃO
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
CUINAL COMUM:

São Paulo, 129 (202) - 359

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _

OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D.— LICENCIATURA

D.1.— LICENCIATURA

RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

L COMUNI.

LICENCIADO EM:

LICENCIADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTUIO:

D. E. GRADUAÇÃO

E.I. — GRADUAÇÃO

E.I. — GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO
TE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

PARIE DIVERSITIONA CONTROL DE LA CAPACITA DE LA CAPACITA DE LA CAPACITA DE LA CAPACITA DE d e.2. – graduação em outra área:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMMO PROFESSOR GOOGMODERATE O COMPODERATE A COMPODERATE O COMPODE

págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo - exceto para professor voluntário; A.— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO. (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULIAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-TESCIONALI TÉCNICA DE NIVEI MÉDIO:

FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado:

De ___/__/___Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelection

PÚBLICO:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUME FARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

NAL IELNICA DE NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B.2. – Período Trabalhado: De ____/ __/ ____Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

//EL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: C.1. — Período Trabalhado:

De ____/ _/ ___ Até __/ _/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: C.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ___/ Até ___/ _/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão olico: D. Professor de ensino superior (com ministração)

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO: LIStar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

D.1. – Período Trabalhado:

De ___/___/ Até ___/_
Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci

ico: D.2. – Período Trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

V — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉNICA

DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência

DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de resperiência for a de ase da decideria na senuitra conformidade profissional fora da área da docência na seguinte conformidade profissional fora da área da docencia na seguinte controllume.

CIFS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outra pags, que permitam identificar a da vitudade exercida e período).

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Período Trabalhado:

De ____/__/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico: B — Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL

MESTRE FM:

CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – A OUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 066/06/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

- NOS Currículo atualizado (simplificado); Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Largofurinção, quando tor caso (modelo formecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), etoja dajo) Certifados de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso:

بودد, 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS nas das páginas onde constam a identificação (frente e as das páginas onde constam a iden o) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG;

- 9. copia da Cedula de Identidade RG; 10. Cópia do Cadastro de Passo a Fisica CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP; 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais;
- origações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi acoma so brigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a utenticada do a documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registo no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitêrica;
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 16. Cópia do comprovante do numero da Consa Consa Banco do Brasil.

 17. Quando se trata de componente curricular destinado a estágio supervisionado derecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a homa Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações;
 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN compativel com a formação solicitada no requisto de titulações).
 AREXO VIII A QUE SE REERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO ANEXO VIII A QUE SE REERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO

- nequisto de titulação.

 ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°066/06/2019 DO SISTEMA DE PONTIUAÇÃO DIFERBICIADA

 A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2016, doriste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto n° 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverádao) do(s candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

su oestinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo funico do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015;
13. que tem interessa em utilizar a construirá de servicios.

n° 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto n° 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital n° 0.66/0.672019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuídã a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e*

rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

ciada (IVI).

MCA - é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI - é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho míniação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá agos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada (CD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada (CD) abor a palicada: 2.1.1, no inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciados entre os habilitados;

2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiários do siste-má diferenciado entre os habilitacios da pontuação diferen-ciada (Po). a MCPI (pontuação media da concorriencia PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorriencia ampla): 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidado preta pardo ou indígena obliver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para anlicação da pontuação diferenciada (PD).

nguar a v (zeru) na respectīva tase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Ondo:

Onde:

On

em utilizar a pontuação diterenciada (PD), cumulativamente com as perrogadivas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tiem 1 deste ABVISO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

tuação diferenciada (PD); 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-

b.2. Gecioli, nos class usuviuosos, soure o unierio uso samo datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); 6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da

por cantonatos comos a vecisión que constanta a rassouación a acutoleclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferencidad ocorrerá agois a realização do Exame de Memorial Circumstandado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IXI — DAS PROVAS deste Edital e será retia masmo hipotrese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO IXI — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) (s) candidados) que se declarou(ramm) pretolos), pardo(s) pardo(s) pardo(s) que se declarou(ramm) pretolos), pardo(s) pardo(s)

Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráão) o cla andidato? que se declarou(aram) pretolo, pando(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), comocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autoedcaração trimada no ato da inscrição;
7.2. Na injúnese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o parzo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparên e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-8.1. para comprovação os ascendencia, sera exigido do candidato documento idiôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o

amenor implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausénica deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausénica deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido á Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS

PAULISIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

244/03/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, da cidade de LENÇÓIS PAULISTA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publica-da no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, ao no Duc de Howardus, e republicada no Duc de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Isnis no Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CII e legislação trabalhista complementar, no componente

icular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Sistema de Informações Contábeis(Conta CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFTEPS nº 41/2018 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, el 1509/2008, publicada no DOE de 140/5/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o conograma de atividades constante do ANEXO 1 do presente Cifica.

ANEAU I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DDE, destacando a(s) alteração(Goês) procedida(s).

(CAPTILLO II.

D. ELIMEÑO ACOUNTIES

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de diflueira para a Docéncia, instituído pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 1607/2008, publicada no DOE de 17007/2008, alterada pela Deliberação CEETES nº 121, de 13008/2015, publicada no DOE de 15008/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de 19, publicada no DOE de 260/2/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio e Guerna de Ceeta de Central de Instrução de Inscriçada voa equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnológia de nivel superior que permitiu a formação docente.

aocente.
3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

Trofissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito,
3.1. Licenciatura de moursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 858 nº 432 de 19, publicada a 2007/19/1, Esquemas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bocharelado ou de tecno loga de nivel su componente control como en componente compo

cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/01/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado no attulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para tributação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, elou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, elou Educação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR Administração ("Ell" — Técnico com Formaco de composiço de mismo d

COMPONENTE CURRICULAR
Administração; Administração ("Eli" – Técnico com Formação Pedagoiçaio; Administração e Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração contabeis e Audministração de Empresas en Medias Contábeis; Ciências Contábeis; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contabeis; Ecenologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas. CAPITULO P.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. O valor da hon-a-uala prestada é de RS 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de fisnion Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XVII, do inciso XVII do artigo 1º da Lel Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A cargo horifan mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de alas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 04/11/2019
 18/11/2019, no horário das 9H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 AS

20H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDAD Unidage G. . DO LIVRO Cidade: LENÇÓIS PAULISTA *\^CNIDA LÁZARO

Endereço: AVENIDA LÁZARO BRÍGIDO DUTRA – 2000 BAIRRO: JARDIM IBATÉ – CEP: 18682–335 – CII

BAIRNO: JARUIM IBAIE — CEP: T8082-335 — CIDADE: LENÇOIS PAULUS TS. Telefone (14) 3264-4459 — CEP. TS. Telefone (14) 3264-4459 — Sports Ts. Telefone (14) 3264-4459 — Sports Ts. Telefone (14) 3264-3459 — Sports Ts. Telefone (14) 544-549 — Stee do CEPETS: www.cps.pgoubr 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriado es pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses días serem computados no prazo da inscricão.

tectretados, opiesa uterso utas serein ciminatarios for jazo uter 2. São condições para inscrição: de 18/04/1972, no forte do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Con 1976, por como de pelo artigo 3º da Emenda Constitu como 11. De do 40/06/1928;

12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de Ad06/1998;

2.1.1. Poderá inscrever—se, ainda, os estrangeiros que possuem os Registro Nacional de Estrangeiro — RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "a", do constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização
junto ao Ministério da Justiça e Seguriança Pública, com os
documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização
settaordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição
Federal do Brasil;
c) Fedo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos
necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade
com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Dereto n°
3.297, de 19(99/2001), mediante apresentação de cópia do
requerimento para sua obteração junto ao Ministério da Justiça,
com os documentos que o instruíram.
2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com a sobrigações resultantes da legislação

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-

rizado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

2.6. let aptidao tisica e mental para o exercicio das obriga-ces de emprego;
2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;
2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
2.10. Postupi cól requisito(s) descrito(s) no Cantitulo III

... 10.201, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

requisito;
2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurara, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do Ricko, ABA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem omo Carteira, Sarional de Habilitaria com offonzará na s forma

CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5.03/1997;
2.12. Prenenher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do Item 2 do presente Capítulo e jurtar uma copia legiviel de um documento de identidade que contretina o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Praa se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante ealização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde e o requiera, observando os procedimentos constantes a juir, para adoção das providências necessárias. 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita-

segum, para duxquo uso provienciais necessarias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Emisino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o AMEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela quarda do lactente, ea o requerimento ca andidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
6.6. Na sala serevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor responsável por sus quarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigiena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1911.22018, que institui e disciplina sistema de portutação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificador, nos termos autorizados pela tei Complementar nº 1.259, de 15.011/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
8. A inscrição implicará o conhecimento das concideos previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
9. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ite do CEETEPS, ou por meio de divulgações a Rizadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houve), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade nsino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-te informativas.

A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

10. A apresentação uso de lincifica, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).
2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição apenderá do correto preenchimento da ficha de inscrição apenderá do correto preenchimento da ficha de inscrição apenderá do correto preenchimento da ficha de inscrição de candidato ou seu procurador e, ainad, do atendimento às condições deencadas nos subitens 2.1. a 2.1.2 do item 2 do Capítulo V deste Edital.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze uso das perrogadivas que he são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, à essegunda o o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência eja compatível com as atribuíções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio el Técnico.

ao emprego punico permanente de vroitestor de Ensino Medio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5591, de 14/10/20/13, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficia, mental, intelectual, ou sensonial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e etteiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Federal nº 1964, de 25/10/2009 e incorporada pelo Decreto Federal nº 1694, de 25/10/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-an a ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir sepecificados:

31. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletvo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletvo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração quando a deficiência não for permanente ou de longa duração quando a deficiência não for permanente ou de longa duração quando a deficiência não for permanente ou de longa duração quando a deficiência não for permanente ou de longa duração quando a deficiência não for permanente os uga comerças a referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a sasinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
32. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral — Ro da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Fisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a de Processo de Pessoa Fisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Fisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Seletvo Simplificado a ser pietexado a processo de Pessoa Pisica — CPF e a identificação do Processo Pisica — CPF e a identificação do Proc

dade, numero ou cadastro de ressoa risca — LPF e a identifica-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleteado. 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará medidate requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme

a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva pre necessitar

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxillá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de 4.2. Ao candidato com deticiencia fisica que necessifar de taendimento especial, alem de neivo da documentação indicada no subitem 3.1. do Item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiencia; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitem 3.1. e 3.2 do Item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condiciões específicas para a reali-mecessitarem dos recursos e condiciões específicas para a reali-

oteratos pessoas sem denciencia. Nessas condições, mesmo pare necessitarem dos recursos e condições especificas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1 e 4.2 do item d. não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. £ de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de



